



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO-RETIFICADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Esta versão retificada do Edital acrescenta o tema de pesquisa (Microrganismos resistentes a elevadas concentrações de metais e suas interações com plantas) e aloca 01 vaga de Mestrado. Este tema estará associado a linha de Pesquisa Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática. Não houve acréscimo de vagas.

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Centro: CBB

Níveis: Mestrado e Doutorado; Credenciado pela CAPES em 11 de dezembro de 2015.

Nota-conceito: 4 (quatro)

Área de concentração: Biotecnologia Vegetal

Site do programa: <http://uenf.br/posgraduacao/biotecnologia-vegetal/>

2. Período de Inscrição:

- **Período:** De **02/05/2019 a 31/05/2019**.

- **Horário:** das 10 às 12 horas e 14h30 às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

- **Local:**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal
Edifício P2 – Centro de Biociências e Biotecnologia – Térreo - *Campus* da UENF
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

- Também serão aceitas inscrições enviadas via correio (SEDEX), com data de postagem até **31 de maio de 2019**. O comprovante de postagem deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o endereço eletrônico pgbv.secretaria@uenf.br até o dia **31 de maio de 2019**.

Endereço para envio do SEDEX:

CBB – Térreo – Coordenação da Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Av. Alberto Lamego, 2000 Parque Califórnia Campos dos Goytacazes - RJ CEP: 28013-602
Fone: (22) 2739-7267; e-mail: pgbv.secretaria@uenf.br

3. Comissão de Avaliação:

3.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela execução das etapas de seleção e pelo julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.2. As Comissões de Avaliação serão compostas pelos seguintes membros:

A) MESTRADO

Prof. Fábio Lopes Olivares – Presidente

Profª. Claudete Santa Catarina - Membro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Prof. Gonçalo Apolinário de Souza Filho – Membro
Profa. Antônia Elenir Amâncio Oliveira - Membro
Prof. Antônio Teixeira do Amaral Júnior - Membro
Prof. Thiago Motta Venâncio - Membro
Profa. Clícia Grativol Gaspar de Matos - Membro
Profa. Kátia V. S. Fernandes - Membro
Profa. Maura da Cunha - Membro
Profa. Olga Lima Tavares Machado - Membro
Profa. Valdirene Moreira Gomes - Membro
Prof. Vanildo Silveira - Membro

B) DOUTORADO

Prof. Fábio Lopes Olivares – Presidente
Profa. Claudete Santa Catarina - Membro
Prof. Gonçalo Apolinário de Souza Filho – Membro
Profa. Antônia Elenir Amâncio Oliveira - Membro
Prof. Antônio Teixeira do Amaral Júnior - Membro
Prof. Thiago Motta Venâncio - Membro
Profa. Clícia Grativol Gaspar de Matos - Membro
Profa. Kátia V. S. Fernandes - Membro
Profa. Maura da Cunha - Membro
Profa. Olga Lima Tavares Machado - Membro
Profa. Valdirene Moreira Gomes - Membro
Prof. Vanildo Silveira - Membro

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.1. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

4.2. No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (modelo próprio no sítio: <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>);
- b) Cópia autenticada** do diploma de curso superior com duração plena ou **original documento equivalente**;
- c) Cópia autenticada do diploma de mestrado, ou original do documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
- d) Histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado;
- e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- f) *Curriculum vitae* acompanhado de documentação comprobatória;
- g) Três cartas de referência (modelo próprio no sítio: <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>); subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do respectivo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Programa). Para candidatos ao Mestrado pelo menos uma das cartas deve ser do orientador de IC, ou de Monografia, ou de outro tipo de orientação. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado;

- h) Duas fotos 3x4;
- i) Cópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- j) Cópia do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado Militar, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) **APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS**;
- k) **Cópia da GRE e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00** (cinquenta reais) em qualquer agência **BRDESCO** em favor da Fund. Univ. Est. Norte Fluminense Darcy Ribeiro; **(INSTRUÇÕES NO SITE DO PROGRAMA)** link: <http://uenf.br/posgraduacao/biotecnologia-vegetal/content/uploads/sites/9/2019/10/PROCEDIMENTOS-PARA-PAGAMENTO-DA-TAXA-DE-INSCRIÇÃO.pdf>).
- l) **Proposta de Pesquisa** (Anexo 01)
- m) Em envelope separado, com toda documentação exigida no ANEXO III do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF **(apenas para candidato cotista)**.

4.2.1. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.3. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, estas serão homologadas pela Comissão de Avaliação correspondente.

4.3.1. Só serão homologadas as inscrições acompanhadas de todos os documentos previstos no item 4.2.

- Divulgação inscrições homologadas e não homologadas: 10 de junho de 2019

- Apresentação de Recursos: **11 de junho de 2019**

- Análise de recursos e divulgação do resultado: **12 de junho de 2019**

5. Reserva de Vagas

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição (item 4.2) e a documentação elencada no **ANEXO III, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

2) Os modelos da **Auto declaração Étnico-Racial** e da **Auto declaração para indígenas** encontram-se no sítio da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (sítio: <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>).

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (sítio: <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>).

4) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

5) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

6. Das etapas de seleção.

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, datas e horários abaixo:

Fase 01 do processo seletivo:

Divulgação do resultado desta Fase: **14 de junho de 2019**

Apresentação de Recurso desta Fase: **17 de junho de 2019**

Análise de Recursos desta Fase e Divulgação: **19 de junho de 2019**

Fase 02 do processo seletivo: de 24 a 25 de junho de 2019

Divulgação dos resultados desta Fase: **25 de junho de 2019**

Apresentação de Recurso desta Fase: **26 de junho de 2019**

Análise de Recursos desta Fase e Divulgação: **27 de junho de 2019**

Divulgação do Resultado Final: **28 de junho de 2019**

Matricula dos alunos selecionados: **01 a 02 de agosto de 2019**

6.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

6.2.1. Fase 01: análise do currículo e análise da proposta de pesquisa (ver item 7), sendo necessário atingir pelo menos 30 pontos para candidatos a mestrado e 20 pontos para candidato a doutorado para seguir para a Fase 02.

6.2.2. Em seguida será realizada a Fase 02 corresponde à defesa da proposta de pesquisa (ver item 7), sendo a de caráter eliminatório.

6.2.3. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, a Fase 02 poderá ser realizada presencialmente ou a distância (via internet, *Skype*).

7. Da forma de avaliação.

7.1. A forma de avaliação para o ingresso no **Mestrado** seguirá os seguintes critérios:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

PRIMEIRA FASE:

M E S T R A D O			
Produção científica (Até 60 pontos)	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capítulo de livros, publicados.	1º autor	Até 10 pontos por artigo *Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
		Demais autorias	Até 4 pontos por artigo *Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
	Artigo Submetido	1º autor	Até 2 pontos por artigo*Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
		Demais autorias	Até 1 ponto por artigo*Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
	Resumo em congressos e eventos científicos	1º autor	Até 0,5 pontos por resumo
		Demais autorias	Até 0,25 pontos por resumo
	Prêmios em eventos científicos	Nacional	Até 1 ponto por prêmio
		Internacional	Até 2 pontos por prêmio
Histórico Escolar (Até 30 pontos)	3 vezes o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) da graduação (ajustado para valor máximo =10.0) *Coeficiente acumulado inferior a 6,0 não pontuará neste critério		
Iniciação Científica / Monitoria (Até 20 pontos)	Até 2 pontos por semestre para IC (em função da carga horária informada) Até 1 ponto por semestre para M (em função da carga horária informada)		
Outras experiências profissionais em áreas relacionadas à Biotecnologia	Até 4 pontos		
Outras pós-graduações em áreas correlatas à Biotecnologia	Até 4 pontos		
Cursos Realizados (em áreas correlatas à Biotecnologia) (Até 6 pontos)	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 até 12 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso	
Proposta de Pesquisa Formulário próprio (Anexo 01) (Até 10 pontos) (abaixo de 6 pontos o candidato será eliminado).	*Candidatos que não apresentarem a proposta de pesquisa no formato indicado no Anexo 01, serão desclassificados. -Será considerada também a qualidade do idioma do texto redigido. A proposta de pesquisa deverá ser escrita em formato Arial, fonte 11, espaço 1,5, e deverá conter os tópicos abaixo listados:		
	- Introdução e justificativa adequada e focada no tema (até 3000 caracteres)	- Até 3 pontos	
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta (até 500 caracteres)	- Até 2 pontos	
	- Metodologia proposta adequada com os objetivos (até 3000 caracteres)	- Até 2 pontos	
	- Resultados esperados (até 1000 caracteres)	- Até 2 pontos	
	- Referências bibliográficas e adequação destas com o tema proposto	- Até 1 ponto	

****Recomenda-se organizar os documentos comprobatórios na ordem dos quesitos apresentados na tabela.**

OBS: Só serão selecionados para a segunda fase, os candidatos cuja pontuação total da primeira fase seja igual ou superior a 30 pontos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

SEGUNDA FASE:

M E S T R A D O		
Defesa da Proposta de Pesquisa (Até 10 pontos) (abaixo de 6 pontos o candidato a doutorado será eliminado).	Será realizada arguição do candidato sobre os tópicos da proposta, considerando:	
	- Introdução e justificativa do plano de pesquisas	até 1 ponto
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta	até 2 pontos
	- Conhecimento e formação do Candidato acerca da Metodologia proposta	Até 1 ponto
	-Conhecimento do candidato acerca do tema de pesquisa proposto	até 3 pontos
	- Experiência acadêmica e científica do candidato	até 3 pontos

OBS: Os candidatos à vaga de mestrado que não atingirem 6,0 pontos na segunda fase serão eliminados.

7.1.1. A classificação final, por TEMA DE PESQUISA DA PROPOSTA pretendida pelo candidato, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases de avaliação, tendo o CV peso 6 e a entrevista peso 4.

7.2. A forma de avaliação para o ingresso no **Doutorado** seguirá os seguintes critérios:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

PRIMEIRA FASE:

DOUTORADO			
Produção científica (Até 60 pontos)	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capítulo de livros, publicados.	1º autor	Até 10 pontos por artigo *Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
		Demais autorias	Até 4 pontos por artigo *Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
	Artigo Submetido Até 2 pontos	1º autor	2 pontos por artigo *Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
		Demais autorias	1 ponto por artigo *Baseados nos fatores de impacto Thomson Reuters
	Resumo em congressos eventos científicos Até 5 pontos	1º autor	0,5 pontos por resumo
		Demais autorias	0,25 pontos por resumo
	Prêmios em eventos científicos	Nacional	Até 1 ponto por prêmio
Internacional		Até 2 pontos por prêmio	
Patentes/Registros (Até 20 pontos)	Pedido depositado	2 pontos por patente/Registro	
	Concedido	4 pontos por patente/Registro	
	Licenciado	10 pontos por patente/Registro	
Histórico Escolar (Até 15 pontos)	5 vezes o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do Mestrado (ajustado para valor máximo=3.0)		
Organização de eventos científicos (Até 2 pontos)	De comissão organizadora/apoio	Local/Regional	0,50 ponto por evento
		Nacional	0,75 ponto por evento
		Internacional	1,00 ponto por evento
Outras (Até 4 pontos)	Atividades e/ou produções considerados relevantes pela comissão de seleção do Programa		
Cursos Realizados (em áreas correlatas a Biotecnologia) (Até 4 pontos)	Acima de 4 horas	Até 1 ponto por Curso	
Proposta de Pesquisa Formulário próprio (Anexo 01) (Até 10 pontos) (abaixo de 6 pontos o candidato será eliminado).	*Candidatos que não apresentarem a proposta de pesquisa no formato indicado no Anexo 01, serão desclassificados. -Será considerada também a qualidade do idioma do texto redigido. A proposta de pesquisa deverá ser escrita em formato Arial, fonte 11, espaço 1,5, e deverá conter os tópicos abaixo listados:		
	- Introdução e justificativa adequada e focada no tema (até 3000 caracteres)	- Até 3 pontos	
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta (até 500 caracteres)	- Até 2 pontos	
	- Metodologia proposta adequada com os objetivos (até 3000 caracteres)	- Até 2 pontos	
	- Resultados esperados (até 1000 caracteres)	- Até 2 pontos	
	- Referências bibliográficas e adequação destas com o tema proposto	- Até 1 ponto	

****Recomenda-se organizar os documentos comprobatórios na ordem dos quesitos apresentados na tabela.**

OBS: Só serão selecionados para a segunda fase, os candidatos cuja pontuação total da primeira fase seja igual ou superior a 20 pontos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

SEGUNDA FASE:

DOUTORADO		
Defesa da Proposta de Pesquisa (Até 10 pontos) (abaixo de 6 pontos o candidato a doutorado será eliminado).	Será realizada arguição do candidato sobre os tópicos da proposta, considerando:	
	- Introdução e justificativa do plano de pesquisas	até 1 ponto
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta	até 2 pontos
	- Conhecimento e formação do Candidato acerca da Metodologia proposta	até 1 ponto
	- Conhecimento do candidato acerca do tema de pesquisa proposto	até 3 pontos
	- Experiência acadêmica e científica do candidato	até 3 pontos

OBS.: Os candidatos à vaga de doutorado que não atingirem 6,0 pontos na segunda fase serão eliminados.

7.2.1. A classificação final, por TEMA DE PESQUISA indicado pelo candidato no ato da inscrição, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases de avaliação, tendo o CV peso 6 e a entrevista peso 4.

7.3. Os candidatos classificados poderão receber bolsas, dentro da disponibilidade do Programa, seguindo a ordem de classificação das notas dos candidatos aprovados em todas as vagas do programa. por TEMA DE PESQUISA.

7.3.1. Serão priorizados na distribuição de bolsas os candidatos sem vínculo empregatício e dispostos a se dedicar exclusivamente às suas atividades relativas à pós-graduação.

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.

8.1. Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação divulgará seu resultado, de acordo com o previsto no item 6.1.

8.1.1. O resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://uenf.br/posgraduacao/biotecnologia-vegetal/>, bem como através de e-mail enviado aos candidatos pela Coordenação do Programa, via endereço eletrônico fornecido no ato da Inscrição.

8.2. No caso de empate, serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens:

1. Candidato com idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/2003 (Estatuto do Idoso art. 27 parágrafo 2o).
2. Números de pontos obtidos no quesito “Produção Científica”, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
3. Pontuação obtida na “Proposta de Pesquisa”, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

8.3. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após julgado o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada (ver data no item 6.1).

8.4. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação por TEMA DE PESQUISA, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso (ver data no item 6.1).

9. Número de vagas ofertadas:

Número de vagas ofertadas:

MESTRADO (5)				LINHA DE PESQUISA
Cota 1 12%	Cota 2 12%	Cota 3 6%	A.C.	
1			4	Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática
1			4	TOTAL : 5
DOUTORADO (5)				LINHA DE PESQUISA
Cota 1 12%	Cota 2 12%	Cota 3 6%	A.C.	
1			4	Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática
1			4	Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente
1			4	TOTAL : 5
Legenda: A. C. -Ampla Concorrência; Cota 1-Estudantes carentes, graduados negros e indígenas; Cota 2-Estudantes carentes, graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo); Cota 3-Pessoas carentes, com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço				

OBS: Os candidatos deverão observar o Anexo 02 para obter detalhes sobre o *perfil das vagas* por **TEMA DE PESQUISA**

10. Dos recursos.

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos dentro dos prazos estipulados (item 6.1 do presente edital) e deverão obrigatoriamente ser apresentados através de correio eletrônico enviado para pqbv.secretaria@uenf.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

10.1.1. As Comissões de Avaliação julgarão todos os recursos referentes a cada etapa de acordo com o previsto no item 6.1 do presente edital).

10.1.2. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.2.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação de acordo com o TEMA DE PESQUISA escolhido, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

11. Da convocação.

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação no site do Programa.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

11.3. Após a divulgação do resultado, se não houver manifestação explícita de interesse do candidato(a) aprovado(a) em cursar Pós-Graduação Stricto Sensu no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Vegetal da UENF, via endereço pgbv.secretaria@uenf.br, será convocado(a) outro(a) candidato(a), se houver lista de espera.

12. Das disposições finais.

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

12.2.1. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação na Secretaria de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

12.4. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha/Tema de Pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

12.5. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2019.

Prof. Fábio Lopes Olivares
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal
Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

ANEXO 1

 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Centro de Biociências e Biotecnologia PGBV - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal	
PROPOSTA DE PESQUISA – EDITAL 2º/2019		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Formação Acadêmica:		
CURSO PRETENDIDO		
<input type="checkbox"/> Mestrado		<input type="checkbox"/> Doutorado
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA		
<input type="checkbox"/> Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática.	<input type="checkbox"/> Biotecnologia aplicada a agricultura e meio ambiente	<input type="checkbox"/> Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de compostos Bioativos
TEMA DE PESQUISA PRETENDIDO (Conforme detalhado no Perfil das Vagas disponibilizado no Edital do Programa- Anexo 02)		
Descreva as razões que o levaram a escolher a Linha de Pesquisa e o Tema de Pesquisa da proposta (máximo de 10 linhas)		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
PGBV - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

PROPOSTA DE PESQUISA

OBS.: Utilizar formato Arial, fonte 11, espaço entre linhas de 1,5
Verificar no Edital a quantidade de caracteres em cada item para Mestrado e Doutorado

TÍTULO DO PROJETO:

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (até 3000 caracteres):

OBJETIVOS (até 500 caracteres):

MATERIAL E METODOS (até 3000 caracteres):

RESULTADOS ESPERADOS (até 1000 caracteres):

REFERÊNCIAS:

Assinatura do Candidato

_____, ____ de _____ de 20__



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

ANEXO 2

LINHAS E TEMAS DE PESQUISAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL

LINHA DE PESQUISA	TEMA DE PESQUISA	DOCENTE	VAGA	
			MS	DS
Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática	Microrganismos resistentes a elevadas concentrações de metais e suas interações com plantas	Gonçalo Apolinário de Souza Filho	1	0
	Biologia Integrativa: Genômica e Proteômica aplicadas ao estudo da interação entre Plantas e Micro-organismos	Gonçalo Apolinário de Souza Filho	0	1
	Genômica, Evolução e Bioinformática	Thiago Motta Venâncio	1	1
	Proteômica comparativa aplicada ao estudo da morfogênese in vitro de plantas	Vanildo Silveira	1	0
	Genômica e epigenética vegetal	Clicia Grativol Gaspar	1	0
	Melhoramento Vegetal para adaptação a estresses abióticos	AntônioTeixeira do Amaral Júnior	0	0
Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente	Bases estruturais e ecofisiológicas da interação entre bactérias benéficas e plantas	Fabio Lopes Olivares	1	0
	Proteases e Inibidores de Proteases em Plantas: Ações Endógenas e Potencial Biotecnológico	Kátia Valevski Sales Fernandes	0	0
	Mecanismo de defesa de sementes contra insetos	Antonia Elenir Amâncio Oliveira	0	0
	Bases fisiológicas e bioquímicas aplicadas ao estudo da propagação in vitro de espécies arbóreas	Claudete Santa Catarina	0	0
	Bioprospecção de microrganismos e seus produtos naturais em plantas e descontaminação do ambiente	Aline Chaves Intorne	0	2
Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de Compostos Bioativos de Interesse Biotecnológico	Caracterização estrutural de alérgenos e toxinas de plantas	Olga Lima Tavares Machado	0	0
	Peptídeos antimicrobianos de plantas	Valdirene Moreira Gomes	0	1
Totais			05	05



ANEXO 3

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO **SISTEMA DE COTAS**

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a maio de 2019.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a maio de 2019, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2019.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2019; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses fevereiro, março e abril de 2019, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de fevereiro, março e abril de 2019, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de fevereiro, março e abril de 2019 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2019. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2019.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2019 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2019; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2019, referente ao ano base 2018, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão/Restituição e Compensação/Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF/Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda/Consulta Restituições IRPF>.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2019; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de fevereiro, março e abril de 2019; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2019; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2019 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2019; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

4. DO CALENDÁRIO

- a) Inscrições: **de 02/05 a 31/05/2019;**
- b) Resultado final da seleção: **28/06/2019;**
- c) Apresentação da documentação para análise da condição de carência socioeconômica e da opção de cotas: **31/05/2019;**
- d) Resultado Final da Análise da documentação dos candidatos às vagas reservadas as cotas Pedidos: **12/06/2019;**

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

6. DO RECURSO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Foto
Colorida
3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____
_____, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2019, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- Características físicas. Especifique: _____
 Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Foto
Colorida
3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____
_____, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2019, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Características físicas. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)